



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
Coordenação de Licitações

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FTAR**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Coordenação de Licitações da Superintendência Administrativa, sediada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil/RJ, CEP: 23.904-010, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Decreto Municipal nº 13.355, de 29 de Dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, com a finalidade de contratação direta por inexigibilidade, na forma do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é o **credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 13.355, de 2023 e sua contratação direta por inexigibilidade, na forma do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

2.1. O presente edital terá prazo de vigência de **29/01/2025, às 10h00min até 10/02/2025, às 10h00min**, para que os interessados manifestem seu interesse e apresente sua documentação e proposta.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. **Poderão participar deste credenciamento a pessoa física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Angra dos Reis; a pessoa jurídica, em forma de associação ou fundação, de direito privado, com sede no Município de Angra dos Reis, que atendam a todas as condições exigidas no edital e seu(s) Anexos(s).**

**3.1.1. Os interessados poderão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. Nesse caso:**

3.1.1.1. Responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.1.2. Será de responsabilidade no cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. pessoa jurídica que possua atividade incompatível com o objeto do presente credenciamento;
- 3.2.3. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4. declarada inidônea por Ato do Poder Público;
- 3.2.5. pessoa jurídica que se apresente sob outra forma que não seja de associação ou fundação;
- 3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão CREDENCIANTE, com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar no objeto do presente edital, com as seguintes informações:

4.1.1. Descrição detalhada do objeto, atestando que o cumprimento dos requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e inexistente qualquer fato impeditivo, nos termos do Anexo V.

4.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), nos termos no Anexo VI.

4.1.3. Declaração de Inexistência de Nepotismo, nos termos do Anexo VII.

4.1.4. Documento de Representação:

a) Em caso de pessoa física, Documento de Credenciamento, nos termos do Anexo IV ou Documento particular de procuração, junto de documento oficial que contenha foto (RG, CNH) de ambas as partes;

b) Em caso de pessoa jurídica, Documento de Credenciamento, nos termos do Anexo IV ou Documento particular de procuração, junto de documento oficial que contenha foto (RG, CNH) de ambas as partes, Ato Constitutivo ou Estatuto Social, em vigor, devidamente registrado e Ata de Eleição da diretoria, que atribua condições ao titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.4.1. Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena da nulidade de representação.

4.1.4.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do credenciamento, entretanto, ficará o mesmo impedido de praticar qualquer ato durante o período de análise da documentação e proposta.

4.2. A falsidade da declaração sujeitará ao proponente às sanções previstas nos [arts 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste edital.

4.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento e seus anexos, e Decreto nº 13.355/2023.

4.4. Os interessados poderão desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos previstos no item 5 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de

habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe, desde que estejam devidamente atualizadas, regularizadas e válidas.

5.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, em relação aos documentos por ele abrangidos.

5.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio eletrônico (**e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)**), dentro do prazo de vigência, nos termos do item 2.1.

5.1.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados em modo digital, completo e devidamente legível, por meio eletrônico através do e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)

5.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3. A não observância do disposto nos subitens 5.1. e 5.2. ensejará desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA PROPOSTA:

6.1. A proponente deverá encaminhar sua proposta nos termos do Anexo III, junto a documentação necessária que comprove as informações nela inserida, por meio eletrônico através do **e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br)**.

6.2. O critério de julgamento deste chamamento será o de **MAIOR PONTUAÇÃO POR GRUPO**, sendo consideradas classificadas as proponentes que alcançarem as pontuações mínimas estabelecidas para cada grupo, nos termos do subitem 6.3 deste edital.

6.3. Para a emissão do relatório classificatório, a Comissão de Contratação utilizará os critérios a seguir:

	<b>Critérios</b>	<b>Opção</b>	<b>Pontos</b>
<b>A</b>	Alegoria	Sim	15
		Não	02
<b>B</b>	Adereços	Sim	15
		Não	02
<b>C</b>	Número estimado de Participantes	Acima de 2.000	25
		Até 2.000	10
		Até 1.000	05
		Até 500	01
<b>D</b>	Participações nos desfiles dos últimos 40 anos na programação oficial da Prefeitura de Angra, consecutivos.	Acima de 40 participações	20
		35 ou mais participações	18
		30 ou mais participações	16
		25 ou mais participações	14
		20 ou mais participações	12
		15 ou mais participações	10
		10 ou mais participações	08
OBS: excluindo o período da COVID-19 nos anos de 2021 e 2022	05 ou mais participações	05	
	Primeira Participação	01	
<b>E</b>	Tipo de Som	Bateria própria	20
		Bateria alugada	10
		Banda	10

	DJ	05	
	Acima de 1,5 km	05	
<b>F</b>	Trajeto	Até 1 km	04
		Até 500m	03
		Sem trajeto	00

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**  
**(Preenchimento da Comissão de Contratação)**

6.4. Havendo, no curso da avaliação, o conhecimento de falsidade ideológica, a proposta será desclassificada.

6.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação oficial impressa e na proposta específica, considerar-se-ão aquelas documentalmente comprovadas.

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.7. Deverá constar na proposta: o dia e o horário de início e término para o desfile, durante o período informado no objeto deste edital, item xx.

6.8. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis fará a programação do evento baseando-se nos dias e horários indicados na(s) proposta(s) classificada(s), e, em caso de solicitação de desfile em dias e horários iguais, entre dois ou mais blocos, a data de existência mais antiga será o critério de desempate.

6.9. No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida pelo participante com tempo de existência mais antigo. Persistindo empate, será observado o bloco com maior pontuação na letra F da tabela de critérios acima.

6.10. As cotas obedecerão às quantidades relacionadas na tabela vide subitem 6.11. Havendo uma quantidade maior de classificados no mesmo grupo, os excedentes passarão automaticamente para a cota subsequente, caso ainda persista o desempate será aplicado o sorteio.

6.11. Para a(s) organização(ões) classificada(s), após atendidos todos os requisitos exigidos no edital e atingida a pontuação mínima, de acordo com os critérios definidos a seguir, as faixas de valores das cotas para a contratação são:

<b>Grupo</b>	<b>Pontuação Atingida</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Entre 80 e 100	12	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)	R\$ 132.000,00
<b>2</b>	Entre 60 e 79	14	R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)	R\$ 123.200,00
<b>3</b>	Entre 40 e 59	10	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)	R\$ 66.000,00
<b>4</b>	Entre 20 e 39	10	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)	R\$ 33.000,00
<b>5</b>	Entre 11 e 19	10	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	R\$ 22.000,00

6	Entre 00 e 10	05	R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL EM COTAS:</b>		<b>R\$ 381.700,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos reais).</b>		

## 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Comissão de Contratação receberá a documentação requerida nos itens 4 e 5, e a proposta técnica, no item 6, através do endereço eletrônico: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br), para instauração de procedimento de análise, decisão e resultado quanto aos credenciados, no prazo abrangido no subitem 2.1 do edital.

7.1.1. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.1.2. Caso necessário, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.1., a Comissão de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, solicitar ao interessado a apresentação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação e atualização cuja validade tenha expirado.

7.1.3. A proposta técnica só será analisada, caso a proponente lograr-se habilitada.

7.2. O órgão CREDENCIANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, do seu envio ao endereço eletrônico supra informado, para analisar a documentação encaminhada, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que autorizado pelo Presidente da TurisAngra.

7.2.1. Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Contratação, terá mais prazo de 3 (três) dias úteis para decidir.

7.3. Da análise realizada, será elaborada uma Ata da reunião dentre os membros da Comissão de Contratação, onde constará todo o procedimento, considerações e decisão final.

7.3.1. A Ata deverá ser datada e assinada por todos os membros e divulgada a todos os interessados no endereço eletrônico disponibilizado na proposta técnica, Boletim oficial do Município e sítio eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), junto ao edital deste credenciamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação de interessados, observará o disposto no art. 14, parágrafos 2º, 3º, 4º do Decreto nº 13.355, de 2023.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão e terá efeito suspensivo.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br), ao qual nesse mesmo, receberá a resposta aos argumentos impetrados.

8.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos, e consecutivamente, publicado.

8.5. A publicação a que se refere os subitens 8.2. e 8.4. dar-se-á no Boletim oficial do Município e sítio eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), junto ao edital deste credenciamento.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente, Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento de credenciamento.

9.2. Integra o presente edital, sob a forma de Anexo I, o Termo de Referência, cujas disposições disciplinarão as relações entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis e a ADJUDICATÁRIA.

9.3. Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, será encaminhado a CREDENCIADA, para assinatura do contrato, mediante a divulgação da lista de credenciados e emissão da nota de empenho da despesa.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Boletim Oficial do Município e sítio eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após divulgação da lista de credenciados e emissão da nota de empenho, o órgão convocará o credenciado para assinatura do instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço.

11.1.1. O credenciamento não implica necessária contratação do credenciado por parte do órgão da Administração Pública Municipal.

11.1.2. O credenciado só poderá ser contratado se estiver em situação regular quanto às exigências de habilitação, sabendo que terá que mantê-la durante toda sua vigência.

11.1.2.1. O credenciado quando contatado pela Administração para apresentar os documentos que comprovem a manutenção de suas condições, terá 5 (cinco) dias úteis, para enviar a documentação, sob pena de descredenciamento.

11.1.3. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo credenciado ou seu representante legal, e observará a minuta constante do edital de credenciamento, Anexo II.

11.1.4. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE, para representá-lo na execução do contrato

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato. O não atendimento à convocação, por parte do credenciado, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias, podendo ser realizada através do e-mail/telefone por ele cadastrado em sua proposta ou publicação no Boletim oficial do Município.

11.4. O prazo de que trata o subitem 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será no **período de 26 de fevereiro a 4 de março de 2025**.

11.5.1. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

11.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado.

11.8. Havendo necessidade de alterações nas regras, condições e minutas relativas ao credenciamento já concedido e em vigor, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

## **12. DAS ETAPAS**

12.1. Para fins deste credenciamento as partes seguirão as seguintes etapas:

1º MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR: É a fase em que serão expressadas seu interesse em se credenciar, apresentando as respectivas declarações necessárias e comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação legal da proponente, bem como comprovando que as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, nos termos do item 4, deste edital.

2º HABILITAÇÃO: Nesta fase a proponente deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 5, deste edital, para ser declarada habilitada para a etapa seguinte.

3º PROPOSTA: Consiste na análise da proposta técnica apresentada nos termos do item 6, que fará a verificação dos Critérios de Pontuação e de todos os documentos apresentados que os comprovem, para que seja atribuída a sua nota e feita a devida classificação.

4º RESULTADO: Decorrido as fases anteriores será decidido os credenciados, mediante relatório da Comissão de Contratação, e promulgado o resultado no Boletim Oficial do Município e sítio eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

5º RECURSO: Caberá um único recurso administrativo onde os participantes poderão manifestar seu interesse em recorrer do resultado proferido.

6º HOMOLOGAÇÃO: Decorrido o prazo recursal, o Presidente da TurisAngra confirmará oficialmente o resultado final.

7º DIVULGAÇÃO: O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Boletim Oficial do Município e sítio eletrônico oficial do município: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

8º INEXIGIBILIDADE: Será elaborado inexigibilidade em conformidade com o resultado do credenciamento.

9º CONTRATAÇÃO: Será firmado Termo de Contrato com os credenciados, de acordo com o ato de inexigibilidade.

### **13. DA DENÚNCIA DO CREDENCIAMENTO**

13.1. É facultado ao órgão denunciar o credenciamento a qualquer tempo, mediante aviso ao credenciado, inclusive quando for constatada irregularidade quanto ao cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública Municipal será descredenciado para a execução de qualquer objeto, podendo sofrer as sanções implícitas no item 13 do Termo de Referência.

### **14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

14.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no item 13 do Termo de Referência, e também, nos arts.155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida no Termo de Referência e legislação vigente.

14.7. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14.8. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o contratado não regularize a sua situação.

14.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão CREDENCIANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, podendo fazer em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de envio da documentação para o credenciamento, por meio eletrônico, na forma do edital.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [turisangra.cp@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra.cp@angra.rj.gov.br).

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao e-mail que o expediu e divulgado no sítio eletrônico oficial do município junto ao edital de credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data para apresentação da documentação e proposta, item 2.1 do edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado na mesma forma de sua divulgação inicial.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.2. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.4. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.5. Termo de Referência é parte integrante do edital, independentemente de sua transcrição em seu corpo.

16.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

16.7. O endereço(s) eletrônico(s) informado pela licitante e/ou CREDENCIADA receberá todas as notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para resposta do destinatário às comunicações enviadas pela TurisAngra, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido.

16.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Modelo de Proposta Técnica.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.

ANEXO V – Modelo de Declaração de intenção em se credenciar, cumprimento dos requisitos de habilitação, concordância com os termos do edital e inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VI – Modelo de Declaração nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. LEGISLAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto Municipal n.º 13.355/2023 e, por fim, no que couber, a Lei Federal 14.133/2021.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente termo de referência o **credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 202 5”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025**, conforme especificações deste Termo de Referência, através de Chamamento Público.

**2.2.** O valor da contratação da apresentação artística do desfile de cada bloco será definido de acordo com os requisitos exigidos que atingirem a pontuação, conforme os critérios de avaliação definidos na tabela do subitem 6.5 deste Termo, dividido em quatro categorias, com cotas e seus respectivos valores:

<b>Grupo</b>	<b>Pontuação Atingida</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Entre 80 e 100	12	11.000,00 (onze mil reais)	132.000,00
2	Entre 60 e 79	14	8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)	123.200,00
3	Entre 40 e 59	10	6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)	66.000,00
4	Entre 20 e 39	10	3.300,00 (três mil e trezentos reais)	33.000,00
5	Entre 11 e 19	10	2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	22.000,00
6	Entre 00 e 10	05	1.100 (hum mil e cem reais)	5.500,00
<b>TOTAL EM COTAS:</b>		<b>R\$ 381.700,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos reais)</b>		

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem o propósito de informar os objetivos, as diretrizes gerais e os demais aspectos técnicos visando o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua, durante o “*Carnaval Angra 2025*” na cidade de Angra dos Reis.

**3.2.** É dever da Administração Municipal incentivar e fortalecer o crescimento do carnaval de rua, a maior festa popular do mundo, que acontece de forma espontânea, atraindo angrenses e turistas do Brasil.

**3.3.** A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, através deste chamamento público, vem a incentivar o carnaval 2025 no município de Angra dos Reis, visando o incentivo cultural do próprio município, sendo assim, este chamamento restringe a participação para pessoas residentes e com sede no município de Angra dos Reis, para que se incentive a cultura local, onde se realizou várias edições do carnaval.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente credenciamento: pessoa física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Angra dos Reis, pois, trata-se de um incentivo cultural do município de Angra dos Reis para seus próprios residentes, como fortalecimento da rede cultural local criando conexões entre os artistas e produtores culturais, promovendo a diversidade cultural local, desenvolvendo a identidade cultural dos residentes do município, cujo objetivo seja contribuir para as atividades culturais e artísticas, compatíveis com o objeto deste chamamento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.

**4.2.** É vedada a participação de associação ou fundação nas seguintes condições:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que tenha, em sua diretoria, servidor público da ativa da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, e/ou que contenha sócios e/ou diretos que tenham vínculos familiares entre os envolvidos do certame;

c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente credenciamento;

d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma entidade participante do credenciamento;

e) Que se apresente sob a forma de consórcio;

f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

#### **5. HABILITAÇÃO**

##### **5.1. Pessoa Física**

**5.1.1.** Cópia da Cédula de Identidade Civil;

**5.1.2.** Cópia do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

**5.1.3.** Cópia de Inscrição no INSS/PIS-PASEP ou NIT

**5.1.4.** Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado, em até 30 (trinta) dias, em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de primeiro grau ou cônjuge;

**5.1.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.1.6.** Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Física;

**5.1.7.** Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Física.

##### **5.2. Pessoa Jurídica**

**5.2.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil;

**5.2.2.** Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

**5.2.3.** Cópias autenticadas da Cédula de Identidade civil, e do cartão do CPF dos sócios ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

**5.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.2.5.** Certidão Negativa do FGTS;

**5.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso,

certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

**5.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;

**5.2.7.1.** As pessoas jurídicas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

**5.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**5.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.3.** A habilitação das pessoas físicas ou jurídicas previstas neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes neste Termo de Referência.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DAS COTAS**

**6.1.** A **Comissão de Contratação** procederá a avaliação técnica da proposta apresentada e emitirá relatório com a classificação dos selecionados para os desfiles oficiais no período do carnaval.

**6.2.** Para a emissão do relatório classificatório, a Comissão de Contratação utilizará os critérios a seguir:

	<b>Crítérios</b>	<b>Opção</b>	<b>Pontos</b>
<b>A</b>	Alegoria	Sim	15
		Não	02
<b>B</b>	Adereços	Sim	15
		Não	02
<b>C</b>	Número estimado de Participantes	Acima de 2.000	25
		Até 2.000	10
		Até 1.000	05
		Até 500	01
		Participações nos desfiles dos últimos 40 anos na programação oficial da Prefeitura de Angra, consecutivos.	Acima de 40 participações
<b>D</b>	OBS: excluindo o período da COVID-19 nos anos de 2021 e 2022	35 ou mais participações	18
		30 ou mais participações	16
		25 ou mais participações	14
		20 ou mais participações	12
		15 ou mais participações	10
		10 ou mais participações	08
		05 ou mais participações	05
<b>E</b>	Tipo de Som	Primeira Participação	01
		Bateria própria	20
		Bateria alugada	10
		Banda	10
		DJ	05
<b>F</b>	Trajeto	Acima de 1,5 km	05
		Até 1 km	04
		Até 500m	03
		Sem trajeto	00

## TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Preenchimento da Comissão de Contratação)

6.3. Para a(s) organização(ões) classificada(s), após atendidos todos os requisitos exigidos no edital e atingida a pontuação mínima, de acordo com os critérios definidos a seguir, as faixas de valores para contratação são:

Grupo	Pontuação Atingida	Cotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Entre 80 e 100	12	11.000,00 (onze mil reais)	132.000,00
2	Entre 60 e 79	14	8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)	123.200,00
3	Entre 40 e 59	10	6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)	66.000,00
4	Entre 20 e 39	10	3.300,00 (três mil e trezentos reais)	33.000,00
5	Entre 11 e 19	10	2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	22.000,00
6	Entre 00 e 10	05	1.100 (hum mil e cem reais)	5.500,00
<b>TOTAL EM COTAS:</b>		<b>R\$ 381.700,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos reais)</b>		

6.4. Deverá constar na proposta: o dia e o horário de início e término para o desfile, durante o período informado no objeto deste termo – item 2.

6.5. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis fará a programação do evento baseando-se nos dias e horários indicados na(s) proposta(s) classificada(s), e, em caso de solicitações de desfile em dias e horários iguais, entre dois ou mais blocos, a data de existência mais antiga será o critério de desempate.

6.6. No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida pelo participante com tempo de existência mais antigo. Persistindo empate, será observado o bloco com maior pontuação no item F observada a tabela de que trata o subitem 6.5.

6.7. As cotas obedecerão às quantidades relacionadas na tabela acima – subitem 6.6. Havendo uma quantidade maior de classificados no mesmo grupo, os excedentes passarão automaticamente para a cota subsequente, de acordo com critério de desempate que será aplicado o sorteio.

## 7. DA EXECUÇÃO

7.1. Obrigar-se-á a CONTRATADA a realizar o desfile do(s) bloco(s) carnavalesco(s), no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) na programação oficial do evento “Carnaval Angra 2025”, que será realizado entre os dias 26 e 28 de fevereiro e 1 e 4 de março de 2025.

7.1.1. O limite tolerável de atraso para o(s) desfile(s) será de **15 (quinze) minutos** em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

7.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer ao tempo mínimo de 90 (noventa) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos, definido no objeto deste Termo, para a realização do(s) desfile(s).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES:

## **8.1. DA CREDENCIANTE**

- I) Fornecer à CREDENCIADA todas as informações necessárias à realização dos desfiles do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, no evento CARNAVAL ANGRA 2025.
- II) Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à CREDENCIADA.
- III) Acompanhar e fiscalizar o contrato, registrando as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a CREDENCIADA para pronta regularização.
- IV) Fornecer a CREDENCIADA os meios necessários à execução do objeto deste termo.
- V) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos e condições previstos neste termo.

## **8.2. DA CREDENCIADA**

- I) Executar o objeto desta contratação em conformidade com as especificações constantes no edital e neste termo.
- II) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a terceirização do objeto.
- III) Realizar o(s) desfile(s) do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, respeitando o limite tolerável de atraso de 15 (quinze) minutos para o início do desfile; podendo sofrer penalidade, no caso de atraso além do limite tolerável, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica; devendo obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dias e horários, constantes na Programação Oficial do CARNAVAL ANGRA 2025, definida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.
- IV) Não permitir a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como: garrafas, copos de vidro, entre outros, por motivo de segurança do público.
- V) Em caso de comercialização de produtos alimentícios e/ou bebidas, que sejam exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente.
- VI) Em caso de comercialização de bebidas, não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais.
- VII) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer incidentes ocorridos no desfile sob a sua responsabilidade, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, devendo a ocorrência ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias.
- VIII) Cumprir às determinações expressas pela CREDENCIANTE e pelos demais órgãos municipais envolvidos no evento.
- IX) Na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso durante a execução do contrato, a CREDENCIADA se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando a CREDENCIANTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros.
- X) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e critérios técnicos exigidos no credenciamento.
- XI) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XII) Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo, bem como as atividades econômicas nela desenvolvidas.
- XIII) Responsabiliza-se pela restituição de recursos públicos nas hipóteses de inadimplemento.
- XIV) Garantir o livre acesso dos agentes da CREDENCIANTE, correspondente ao processo, aos

documentos e às informações relacionadas a esse termo, aos locais de execução do respectivo objeto.

XV) Responsabiliza-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XVI) Proceder a prestação de contas dos gastos em conformidade com o item 12 deste termo.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados através do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis para a fiscalização dos serviços do objeto desse chamamento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CONTRATANTE .

**9.2.** Poderão ser aplicadas penalidades à CONTRATADA em caso de atrasos nos desfiles, além do limite tolerável informado no subitem 7.1.1, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

## **10. DO VALOR TOTAL EM COTAS A SEREM PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** O valor total das cotas, definido neste Termo de Referência, é de **R\$ 381.700,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos reais)**, dividido conforme a tabela do subitem 6.6.

**10.2.** Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente nas expensas referente ao bloco:

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O valor destinado aos selecionados classificados pós avaliação da Comissão de Contratação, será pago até o dia 25/02/2025 pela CONTRATANTE, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, preferencialmente, no banco oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**11.2.** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA**

### **12.1. Prestação de Contas**

**12.1.1.** Os CREDENCIADOS deverão apresentar um Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida para fins de comprovação dos gastos, a ser entregue aos fiscais designados, na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, 580 – Praia do Anil, CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ, em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o desfile, com:

- a) Arte de divulgação da turma organizada, com dia e horário;
- b) Registro videográfico e/ou fotográfico de sua participação no(s) bloco(s);

### **12.2. Contrapartida**

**12.2.1.** Os CREDENCIADOS deverão inserir os logotipos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação e nos abadá, com assinatura de “Realização”, conforme abaixo:

[Prefeitura de Angra e TurisAngra](#)

## **13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

13.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15000000, Ficha: 20251521

Dotação Orçamentária: 22.2201.13.695.0219.1782.335041.15000000

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A(s) pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) que não apresentarem a prestação de contas, para

comprovação em conformidade com o subitem 10.2, de forma total ou parcial, e não obtiverem a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida constante neste Termo de Referência, no item 12, dentro do prazo estipulado no subitem 12.1.1, ou se o relatório não comprovar o cumprimento das regras constantes neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a)** Impedimento para participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pelo município de Angra dos Reis pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de rejeição da prestação de contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- b)** Devolução integral do valor recebido para a realização do desfile, em caso de rejeição total da Prestação de Contas;
- c)** Devolução parcial do saldo não aplicado ou rejeitado na Prestação de Contas.

**Júlio César Mesa Riquelme**  
**Assessor de Marketing e Eventos - FTAR.ASMAEV**  
**Matrícula: 32.384**

**João Willy Seixas Peixoto**  
**Presidente - FTAR.PRESIDENTE**  
**Matrícula: 3500285**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº**  
**XXX/2025, CELEBRADO ENTRE A**  
**FUNDAÇÃO DE TURISMO DE**  
**ANGRA DOS REIS, COMO**  
**CRENCIANTE, E A(O)**  
**\_\_\_\_\_**, **COMO**  
**CRENCIADA, PARA O DESFILE**  
**DE BLOCOS CARNAVALESÇOS DE**  
**RUA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO**  
**OFICIAL “CARNAVAL ANGRA**  
**2025”, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 580 – Praia do Anil, CEP: 23.904-010, nesta cidade, doravante denominada **CRENCIANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado através da Portaria nº \_\_\_\_\_, sob a Matrícula nº \_\_\_\_\_; e, de outro lado, a (pessoa física ou jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA**; ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2025/FTAR**, em

virtude da realização do Credenciamento nº 000/2025/FTAR, que originou a contratação direta pela INEXIGIBILIDADE Nº 000/2025/FTAR, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

Este contrato é celebrado na forma do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133, de 2021, mediante autorização do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no processo nº SEI-2024-21000068.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025**, conforme especificações constantes neste termo no termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Obrigar-se-á a CREDENCIADA a realizar o desfile do(s) bloco(s) carnavalesco(s), no(s) local(ais) no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) na programação oficial do evento “CARNAVAL ANGRA 2025”, que será realizado entre os dias 26 de fevereiro e 4 de março de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O limite tolerável de atraso para o(s) desfile(s) será de 15 (quinze) minutos em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CREDENCIADA deverá obedecer ao tempo mínimo de 90 (noventa) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos, definido no objeto deste contrato, para a realização do(s) desfile(s).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA(S) COTA(S)**

Será pago à CREDENCIADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a discriminação das classificações nas tabelas abaixo:

<b>GRUPO 1 – 12 Cotas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)</b>				
<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome do Bloco</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor R\$</b>
Entre 80 e	1º	xxx	xx	11.000,00
	2º	xxx	xx	11.000,00
	3º	xxx	xx	11.000,00
	4º	xxx	xx	11.000,00

100	5°	xxx	xx	11.000,00
	6°	xxx	xx	11.000,00
	7°	xxx	xx	11.000,00
	8°	xxx	xx	11.000,00
	9°	xxx	xx	11.000,00
	10°	xxx	xx	11.000,00
	11°	xxx	xx	11.000,00
	12°	xxx	xx	11.000,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>132.000,00</b>

<b>GRUPO 2 – 14 Cotas de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)</b>				
<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome do Bloco</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor R\$</b>
Entre 60 e 79	1°	xxx	xx	8.800,00
	2°	xxx	xx	8.800,00
	3°	xxx	xx	8.800,00
	4°	xxx	xx	8.800,00
	5°	xxx	xx	8.800,00
	6°	xxx	xx	8.800,00
	7°	xxx	xx	8.800,00
	8°	xxx	xx	8.800,00
	9°	xxx	xx	8.800,00
	10°	xxx	xx	8.800,00
	11°	xxx	xx	8.800,00
	12°	xxx	xx	8.800,00
	13°	xxx	xx	8.800,00
	14°	xxx	xx	8.800,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>123.200,00</b>

<b>GRUPO 3 – 10 Cotas de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)</b>				
<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome do Bloco</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor R\$</b>
Entre 40 e 59	1º	xxx	xx	6.600,00
	2º	xxx	xx	6.600,00
	3º	xxx	xx	6.600,00
	4º	xxx	xx	6.600,00
	5º	xxx	xx	6.600,00
	6º	xxx	xx	6.600,00
	7º	xxx	xx	6.600,00
	8º	xxx	xx	6.600,00
	9º	xxx	xx	6.600,00
	10º	xxx	xx	6.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>66.000,00</b>

<b>GRUPO 4 – 10 Cotas de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)</b>				
<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome do Bloco</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor R\$</b>
Entre 20 e 39	1º	xxx	xx	3.300,00
	2º	xxx	xx	3.300,00
	3º	xxx	xx	3.300,00
	4º	xxx	xx	3.300,00
	5º	xxx	xx	3.300,00
	6º	xxx	xx	3.300,00
	7º	xxx	xx	3.300,00
	8º	xxx	xx	3.300,00
	9º	xxx	xx	3.300,00
	10º	xxx	xx	3.300,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>33.000,00</b>

<b>GRUPO 5 – 10 Cotas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)</b>				
<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome do Bloco</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor R\$</b>
Entre 11 e 19	1º	xxx	xx	2.200,00
	2º	xxx	xx	2.200,00
	3º	xxx	xx	2.200,00
	4º	xxx	xx	2.200,00
	5º	xxx	xx	2.200,00
	6º	xxx	xx	2.200,00
	7º	xxx	xx	2.200,00
	8º	xxx	xx	2.200,00
	9º	xxx	xx	2.200,00
	10º	xxx	xx	2.200,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>22.000,00</b>

<b>GRUPO 6 – 05 Cotas de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)</b>				
<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome do Bloco</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor R\$</b>
Entre 00 e 10	1º	xxx	xx	1.100,00
	2º	xxx	xx	1.100,00
	3º	xxx	xx	1.100,00
	4º	xxx	xx	1.100,00
	5º	xxx	xx	1.100,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>5.500,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total das cotas informadas na cláusula quarta, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 22.2201.13.695.0219.1782.335041.15000000; Ficha: 20251521; Fonte: 15000000; tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O valor que trata a cláusula quarta, será pago pela CREDENCIANTE, até o dia 25/02/2025, através de crédito em conta-corrente da CREDENCIADA, preferencialmente, no banco oficial do Município de Angra dos Reis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de a CREDENCIADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CREDENCIANTE ou caso verificada pela CREDENCIANTE a impossibilidade de a CREDENCIADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CREDENCIADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA**

Os proponentes deverão apresentar um Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida para fins de comprovação dos gastos, a ser entregue aos fiscais designados, na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, 580 – Praia do Anil, CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o desfile, com:

- a) Arte de divulgação da turma organizada, com dia e horário;
- b) Registro videográfico e/ou fotográfico de sua participação no(s) bloco(s);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os CREDENCIADOS deverão inserir os logotipos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação e nos abadás, com assinatura de “Realização”, conforme abaixo:

Prefeitura de Angra e TurisAngra

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

À **CREDENCIANTE** caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste contrato:

- I) Fornecer à CREDENCIADA todas as informações necessárias à realização dos desfiles do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, no evento CARNAVAL ANGRA 2025.
- II) Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à CREDENCIADA.
- III) Acompanhar e fiscalizar o contrato, registrando as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a CREDENCIADA para pronta regularização.
- IV) Fornecer a CREDENCIADA os meios necessários à execução do objeto do contrato.

V) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos e condições previstos neste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Ao **CREDENCIADO** caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste contrato:

I) Executar o termo deste instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes do edital e termo de referência.

II) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a terceirização do objeto.

III) Realizar o(s) desfile(s) do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, respeitando o limite tolerável de atraso de 15 (quinze) minutos para o início do desfile; podendo sofrer penalidade, no caso de atraso além do limite tolerável, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica; devendo obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dias e horários, constantes na Programação Oficial do CARNAVAL ANGRA 2025, definida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

IV) Não permitir a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como: garrafas, copos de vidro, entre outros, por motivo de segurança do público.

V) Em caso de comercialização de produtos alimentícios e/ou bebidas, que sejam exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente.

VI) Em caso de comercialização de bebidas, não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais.

VII) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer incidentes ocorridos no desfile sob a sua responsabilidade, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, devendo a ocorrência ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias.

VIII) Cumprir às determinações expressas pela CREDENCIANTE e pelos demais órgãos municipais envolvidos no evento.

IX) Responsabiliza-se pelo pagamento integral das despesas havidas na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso durante a execução deste contrato, isentando a CREDENCIANTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros.

X) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e critérios técnicos exigidos no credenciamento.

XI) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XII) Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato, bem como as atividades econômicas nela desenvolvidas.

XIII) Responsabiliza-se pela restituição de recursos públicos nas hipóteses de inadimplemento.

XIV) Garantir o livre acesso dos agentes da CREDENCIANTE, correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a esse contrato, aos locais de execução do respectivo objeto.

XV) Responsabiliza-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XVI) Proceder a prestação de contas dos gastos em conformidade com a cláusula sétima deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores designados através de Ato procedido pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cabendo a CREDENCIADA a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderão ser aplicadas penalidades à CREDENCIADA em caso de atrasos nos desfiles, além do limite tolerável informado na cláusula segunda, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pela fiscalização do objeto deste contrato pela CREDENCIANTE poderá ser em conjunto com o Município, quando necessário, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CREDENCIANTE verificar se estão sendo cumpridos os termos deste instrumento, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução, atestando, inclusive, a execução das atividades da CREDENCIADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A recusa no recebimento de qualquer notificação expedida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, por parte da CREDENCIADA, poderá acarretar penalidades, garantindo-se o direito de defesa na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) que não apresentarem a prestação de contas, para comprovação de que os recursos recebidos foram aplicados exclusivamente nas expensas referentes ao bloco, de forma total ou parcial, e não obtiverem a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida constante na cláusula sétima deste contrato, dentro do prazo estipulado, ou se o relatório não comprovar o cumprimento das regras constantes neste contrato e termo de referência, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a. ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b. Devolução integral do valor recebido, nos caso de rejeição total da prestação de contas;
- c. Devolução parcial do saldo não aplicado ou rejeitado na prestação de contas;
- d. Impedimento para participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pelo Município de Angra dos Reis pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de rejeição da prestação de contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CREDENCIANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CREDENCIADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CREDENCIADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização na época oportuna. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CREDENCIANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO TERMO**

Os casos de rescisão do termo de contrato serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste contrato, assegurando-se à CREDENCIADA o direito de ampla defesa e contraditório:

I) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse termo de contrato, especificações e

prazos;

II) a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA que prejudique a execução deste instrumento;

III) o desatendimento das determinações regulares feitas por meio da fiscalização do contrato;

IV) a recusa reiterada no recebimento de notificações da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

V) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no respectivo processo administrativo;

VI) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

VII) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A revogação será determinada por ato unilateral e escrito pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CREDENCIANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente instrumento, o Edital de Credenciamento n.º 000/2025/FTAR, seu Termo de Referência e demais Anexos, a Proposta Técnica da CREDENCIADA, bem como o relatório de classificação das propostas, emitido pela Comissão de Contratação; como se neste instrumento estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo, firmam as

partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, xx de xxxx de 2025.

(CREDENCIANTE)

(CREDENCIADA)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A(o) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), (Telefone), (e-mail), tendo examinado as normas específicas do edital de **Credenciamento nº 001/2025/FTAR**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR PONTUAÇÃO POR GRUPO**, declara expressamente que concorda com todas as exigências impostas, inclusive sobre a parte técnicas, sobre a Programação Oficial do Carnaval; e assim, apresenta sua proposta aos critérios técnicos de pontuação, conforme a tabela a seguir:

	<b>Critérios</b>	<b>Opção</b>	<b>Pontos</b>
<b>A</b>	Alegoria	Sim	15
		Não	02
<b>B</b>	Adereços	Sim	15
		Não	02
<b>C</b>	Número estimado de Participantes	Acima de 2.000	25
		Até 2.000	10
		Até 1.000	05
		Até 500	01
<b>D</b>	Participações nos desfiles dos últimos 40 anos na programação oficial da Prefeitura de Angra, consecutivos.	Acima de 40 participações	20
		35 ou mais participações	18
		30 ou mais participações	16
		25 ou mais participações	14
		20 ou mais participações	12
		15 ou mais participações	10
OBS: excluindo o período da COVID-19 nos anos de 2021 e 2022	10 ou mais participações	08	
	05 ou mais participações	05	
	Primeira Participação	01	

E	Tipo de Som	Bateria própria	20
		Bateria alugada	10
		Banda	10
		DJ	05
F	Trajeto	Acima de 1,5 km	05
		Até 1 km	04
		Até 500m	03
		Sem trajeto	00

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**  
**(Preenchimento da Comissão de Contratação)**

**Dia pretendido para o desfile do bloco: 00/00/2025.**

**Horário pretendido para o desfile do bloco: das 00:00h às 00:00h.**

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 (Nome e CPF)

**Instruções para preenchimento:**

1. Marcar um “X” no quadrinho ao lado da opção escolhida para cada critério.
2. O campo “Total de Pontos Obtidos” será preenchido pela Comissão de Contratação, após a conclusão de sua análise à proposta técnica.
3. Preencher a data e horário pretendidos para o desfile do bloco.

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A(o) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, [Telefone e E-mail], vem, através deste, CREDENCIAR o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do Credenciamento nº 001/2025/FTAR da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao procedimento.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 (Nome e CPF)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO EM SE CREDENCIAR, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A(o) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através deste, manifestar seu interesse na participação do Credenciamento nº 001/2025/FTAR a fim de se credenciar para a prestação do serviço e DECLARA que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste edital e seus anexos; que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e não existem fatos que a impeçam de participar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL  
(Nome e CPF)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A(o) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e CPF)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A(o) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, declara não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão CREDENCIANTE, com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL  
(Nome e CPF)

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR MESA RIQUELME**, Assessor de **Marketing e Eventos**, em 28/01/2025, às 16:14, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO WILLY SEIXAS PEIXOTO**, Presidente, em 28/01/2025, às 16:16, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00245889** e o código CRC **9D023E80**.

---

Referência: Processo nº SEI-2025-21000068

SEI nº 00245889

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone: